



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI N° 589/2005, de 08 de novembro de 2005.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para atender as despesas da Dívida contratada.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **aprovou e Ele Sanciona** a seguinte, **LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil, seiscentos reais), para atender as despesas da Dívida Contratada, no pagamento de Curso de Graduação – Licenciatura Plena em Educação Básica, na forma abaixo:

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Unidade Orçamentária: 001 – Setor de Educação

Funcional Programática: 1236100112.033 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 4.600,00

Art. 2º- A dotação orçamentária para atender as despesas que se refere o art. 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial do orçamento vigente a saber:

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Unidade Orçamentária: 001 – Setor de Educação

Funcional Programática: 1236100112.033 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

4.4.90.5.000 – Obras e instalações.....R\$ 4.600,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 08 de novembro de 2005

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
08/11/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF